

Prerrogativas Comentadas 2024 – TDP/OAB/MT

Ementa 08:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA – VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS – ACESSO A DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS – DIREITO DO ADVOGADO – ESTATUTO DA ADVOCACIA (LEI Nº 8.906/94) – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) – CONSTITUIÇÃO FEDERAL – HIERARQUIA DAS NORMAS – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Pedido de providência formulado por advogado devido à negativa da Polícia Rodoviária Federal em fornecer cópia do Laudo Pericial de Acidente de Trânsito (LPAT), sob a alegação de proteção de informações pessoais, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A prerrogativa profissional do advogado de examinar autos de investigações, mesmo sem procuração específica, está garantida pelo art. 7º, XIV, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e pelo art. 133 da Constituição Federal, que assegura a indispensabilidade do advogado à administração da justiça, conferindo-lhe inviolabilidade por seus atos e manifestações no exercício da profissão. Análise da hierarquia das normas jurídicas, estabelecendo a prevalência dos direitos do advogado previstos no Estatuto da Advocacia e na Constituição Federal sobre normas infraconstitucionais, como a Lei de Acesso à Informação. Reconhecimento da violação de prerrogativas profissionais do advogado, determinando que a Polícia Rodoviária Federal forneça a cópia do LPAT solicitado, em conformidade com o Estatuto da Advocacia e a Constituição Federal. Encaminhamento de representação à Procuradoria para responsabilização funcional e criminal por abuso de autoridade dos servidores envolvidos. Decisão: Pedido de providência julgado procedente. Determinação para fornecimento do documento requerido e responsabilização dos envolvidos. Processo n. 11.0000.2024.011104-0/TDP, Relatora Débora Anastácio Calzolari,

PRERROGATIVAS

